



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2015

De 05 de maio de 2015;

“ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2009, VISANDO ENQUADRAR O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, A LEI FEDERAL Nº 8.856/1994, DIMINUINDO A CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA 30 HORAS SEMANAIS, ALTERA AINDA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº047/2010 E 038/2009, QUE CRIA O PROGRAMA NASE, ALTERANDO TAMBEM A CARGA HORARIA DO FISIOTERAPEUTA, PASSANDO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA 30 HORAS SEMANAIS, E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO MARIA ROQUE, prefeito de Entre Rios, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais decorrentes de seu mandato e em conformidade com a legislação vigente, FAZ SABER a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 032/2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Cargo	Nível	Referência	Carga horária
b) Fisioterapeuta	71 a 75	A à F	30 horas

Art. 2º - O anexo I da Lei Complementar nº 047/2010, que altera a Lei Complementar nº 038/2009, que cria o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - “NASF”, passam a vigorar com a seguinte alteração:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO	VAGAS
Nutricionista	30h/s	TEMPORARIO	01
Psicólogo	20h/s	TEMPORARIO	01
Fisioterapeuta	30h/s	TEMPORARIO	01

Art. 3º - As alterações apresentadas pela referida Lei Complementar, visa adequar a jornada semanal de trabalho do profissional em Fisioterapia, em atendimento a Lei Federal nº 8.856/1994, a qual determina a jornada semanal de trabalho em 30 horas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente e futuro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Entre Rios/SC, 05 de maio de 2015.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito